



Lista Nacional de Notoriedade Pilotos de Ralis 2022

Publicado em 21.02.2022

Alterado em

Válida para 2022

ARMINDO José Salgado da Silva ARAÚJO	2022	Art 1 b)
BRUNO Miguel Pinto MAGALHÃES Pinheiro	2022	Art 1 e)
MIGUEL Oscar de Sousa NUNES	2022	Art 1 d)
JOSÉ PEDRO Andrade Maia Ribas FONTES	2022	Art 2
RICARDO do Nascimento Vieira TEODÓSIO	2023	Art 1 c)
RUBEN Daniel Cordeiro RODRIGUES	2022	Art. 1d)

REGRAS A OBSERVAR:

Art.1 - Para a elaboração da **Lista de Notoriedade Nacional 2021**, são elegíveis:

- os condutores indicados na Lista FIA 2022;
- o campeão Nacional Absoluto (2020) - válido por dois anos;
- o campeão Nacional Absoluto (2021) - válido por dois anos;
- o campeão de Ralis CRFPAK/Açores/Madeira - Absoluto (de 2021) - válido por um ano;
- os 2º, 3º classificados absolutos do CPR 2021 - válido por um ano;

Art. 1.1 - Perdem automaticamente a Notoriedade Nacional no final do prazo estabelecido, os condutores que não satisfaçam os requisitos acima.

Art. 2 - Os condutores que durante o ano de 2021, ganharam uma prova pontuável para o CPR (Vencedor Absoluto) serão incluídos na lista de notoriedade em 2022.

Art. 2.1 - Os condutores que durante o ano de 2022, ganhem uma prova pontuável para o CPR (Vencedor Absoluto) serão incluídos na lista de notoriedade em 2023.

Art. 3 - Poderá ainda a Direcção, após consulta pelo interessado, considerar o caso especial de condutores, cujo palmarés possa justificar a sua elegibilidade.

Art. 4 - Por exceção, qualquer condutor incluído na Lista de Notoriedade Ralis 2022, que esteja inscrito e participe no CPR 2022, com uma viatura cujas prestações se revelem bastante inferiores às dos restantes condutores prioritários, perderá (exclusivamente nessa prova) o direito à notoriedade nacional que lhe haja sido conferida nos termos da regulamentação em vigor.

Contudo, e no caso desse mesmo condutor se encontrar inscrito e participar numa prova do CPR 2022 integrado num Troféu, a esse condutor deverá ser sempre atribuído o número de competição mais baixo de entre os participantes do respectivo Troféu, sem que, contudo, tal situação altere o disposto no primeiro parágrafo deste artigo.

Art. 5 - O regime de prioridade estabelecido nestas regras só é aplicável às provas pontuáveis para o **Campeonato Portugal de Ralis** e desde que inscritos no mesmo. Não sendo válido em qualquer outra prova.